



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
**(Processo Administrativo nº. 2.426/2020)**

Torna-se público, que o **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, **UASG 985619**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 26/04/2021**

**Horário: 09h:00min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e utilização em reformas e reparos gerais das diversas secretarias e setores do Município de Boa Esperança/ES**, de acordo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Município de Boa Esperança, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 2.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 2.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 2.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - 2.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2. Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 6.1.1. Valor unitário e total do item, sendo aceito até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. **Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

9.9.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **10. Qualificação Técnica**

10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Do Registro de Preços decorrente desta licitação poderão ser formalizados contratos, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV, após homologação do certame.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente.
- 21.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, conforme art. 4º, do Anexo XI, da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017.
- 21.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 21.3. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e n° da Licitação (Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2021).
- 21.4. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 21.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 21.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 21.7. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto adquirido não estiver em perfeita condição ou de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 21.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5. não manter a proposta;
  - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.boaesperanca.es.gov.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, de segunda à quinta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h às 17h e às sextas-feiras das 8h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
  - 25.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 25.14.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Boa Esperança/ES, 08 de abril de 2021.

**João Flávio Zoteli Areia**  
Pregoeiro Oficial



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e utilização em reformas e reparos gerais das diversas secretarias e setores do Município de Boa Esperança/ES.

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1 A pretensa aquisição destes materiais se justifica, uma vez que diversas Secretarias necessitam de agilidade em suas atividades diárias destinadas a pequenos reparos prediais, manutenção e recuperação de logradouros, fabricação de manilhas, manutenção de estradas vicinais, entre outras atividades atribuídas as secretarias, objetivando também a qualidade nos serviços prestados.

2.2 A almejada aquisição tem por objetivo também manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pelo Município de Boa Esperança/ES.

2.3 Sendo assim é necessário que as Secretarias tenham disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

2.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que as Secretarias irão solicitar os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

#### **3. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

3.1 Os objetos deste Termo de Referência terão garantia de acordo com o fabricante do produto, contados a partir da data da entrega do mesmo.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O valor total estimado da aquisição de bens deverá ser baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS OBJETOS**

5.1 Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.2 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.4 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

5.5 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

5.6 A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

5.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8 Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

5.9 Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

## **6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS**

6.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.3 Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

6.4 A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

7.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

7.4 Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos especificados.

7.5 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

7.6 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para conferir a entrega dos objetos;

8.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

9.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designará um funcionário responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 O (A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer objetos fornecida que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 0000124



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários  
15200000000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados  
15300000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo  
15400000000 – Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT

**Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 0000322

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das atividades da Secretaria

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 0000069

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários

**15. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES - ANEXO**

Boa Esperança/ES, 25 de junho de 2020.

**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO TOTAL**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
1.	6.000	UN	Lajotas 9x19x39cm
2.	430	UN	Cimento CPIII, 50kg
3.	70	M <sup>3</sup>	Brita nº 1
4.	430	SC	Cal p/ pintura 8 kg
5.	50	UN	Vergalhão 4.2mm com 12 metros de comprimento
6.	50	UN	Vergalhão 8.0mm com 12 metros de comprimento
7.	50	UN	Vergalhão 10.0 com 12mts de comprimento
8.	20	KG	Arame recozido trançado
9.	10	UN	Arame farpado rolo 500 M
10.	16	KG	Prego 18x24
11.	110	UN	Taipa de pinos medindo 3.00 x 0.30x 0.02
12.	33	UN	Serrinha p/ ferro
13.	60	UN	Argamassa p/ cerâmica - 20kg
14.	43	UN	Rejunte - 5kg
15.	60	UN	Silim 150
16.	135	M <sup>3</sup>	Areia branca
17.	11	KG	Prego galvanizado com borracha
18.	05	UN	Mictório completo
19.	100	M <sup>3</sup>	Brita 0
20.	12	UN	Bacia Sanitária
21.	40	UN	Parafuso p/ vaso c/ bucha 10
22.	23	UN	Assento sanitário simples – cor branca
23.	16	UN	Espude de borracha p/ vaso sanitário
24.	280	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico Retificado- PEI5 60x60
25.	20	UN	Caixa d'água de polietileno - 500L
26.	17	UN	Caixa d'água de polietileno - 1000 litros
27.	03	UN	Eletroduto corrugado ½ Rolo c/ 50 mts
28.	03	UN	Eletroduto corrugado ¾ Rolo c/ 50 mts
29.	19	UN	Caixa descarga externa
30.	19	UN	Tubo para caixa de descarga



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

31.	25	LATA	Tinta PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da ABRAFAT (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas), cobertura: 150 a 200 m <sup>2</sup> por demão, 18 litros. Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior.
32.	20	LATA	Tinta esmalte sintético 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
33.	20	LATA	Selador acrílico - 18L Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
34.	18	UN	Fundo nivelador p/ madeira 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
35.	25	UN	Tê esgoto 50
36.	35	UN	Tê esgoto 100
37.	45	UN	Luva de correr PVC 100mm
38.	10	UN	Adaptador auto ajustável PVC flange - cx. D'água-25mm
39.	10	UN	Adaptador auto ajustável PVC flange - cx. D'água-50mm
40.	15	UN	Sifão ajustável multiuso 66 cm
41.	15	UN	Sifão ajustável multiuso duplo
42.	30	UN	Torneira de metal Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
43.	40	UN	Torneira PVC p/ jardim
44.	40	UN	Torneira PVC p/ lavatório
45.	22	UN	Válvula de descarga Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
46.	12	UN	Acabamento para válvula de descarga
47.	02	UN	Registro de gaveta c/ canopla ¾"
48.	05	UN	Registro de pressão c/ canopla ¾"
49.	10	UN	Registro gaveta bruto 2"
50.	05	UN	Registro gaveta bruto 3/4"
51.	10	UN	Torneira de boia p/ cx. Descarga de ½
52.	15	UN	Adesivo Veda junta
53.	45	UN	Fita veda rosca de 25mts
54.	10	FR	Adesivo PVC – Frasco com 175gr
55.	05	UN	Kit cavalete ¾ com base



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

56.	30	UN	Tampão de ferro para PV - 0,60 mm, com capacidade mínima 60 toneladas.
57.	50	UN	Redução 110x100
58.	10	UN	Joelho Ocre 150
59.	10	UN	Tê Ocre 100
60.	150	UN	Tubo Esgoto 100, que atende as normas ABNT
61.	50	UN	Tubo Ocre DN 100 Ø mm que atende as normas ABNT NBR 7362
62.	100	UN	Tubo coletor ocre DN 150 Ø mm que atende as normas ABNT NBR 7362
63.	100	UN	Joelho 100mm
64.	100	M <sup>3</sup>	Pó de pedra
65.	20	UN	Anel Pré-Moldados 1,20 X 0,50
66.	20	UN	Anel Pré-Moldados 1,50X0,60
67.	120	UN	Telha de fibrocimento 2.44 X 0.45 X 0,04 MM
68.	65	UN	Luva de correr de 100 mm, ocre
69.	06	KG	Prego alumínio com borracha de vedação
70.	50	PÇ	Madeira de lei para mata-burro medindo 3,50 X 0,15 X 0,8, para construção e reformas de mata-burros nas estradas vicinais do município
71.	2000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x9
72.	2000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x14
73.	25	UN	Fechadura Externa
74.	20	UN	Joelho 90° PVC c/ bucha de latão 25x3/4"
75.	20	UN	Joelho 90° PVC - 20mm
76.	30	UN	Tê PVC soldável 25mm
77.	20	UN	Tê PVC soldável 40mm
78.	20	UN	Tê PVC soldável 50mm
79.	15	UN	Tê c/ redução soldável 50x25mm
80.	15	UN	Luva de correr PVC soldável 25mm
81.	15	UN	Luva de correr PVC soldável 50mm
82.	05	UN	Tê c/ redução p/ esgoto 100x50mm
83.	05	UN	Tê c/ redução soldável 25x20mm
84.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 20mmx1/2
85.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 25mmx1/2
86.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 25mmx3/4
87.	05	UN	Luva de redução PVC soldável 25x20mm
88.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 20mm
89.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 25mm



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

90.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 50mm
91.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 100mm
92.	05	UN	Junção 45° PVC p/ esgoto - 40mm
93.	05	UN	Junção PVC p/ esgoto - 50x50mm
94.	05	UN	Junção PVC p/ esgoto - 100x100mm
95.	05	UN	Redução excêntrica esgoto - 100x50
96.	03	UN	Válvula p/ pia de louça e tanque
97.	03	UN	Válvula americana p/ pia cozinha
98.	05	UN	Plugue com rosca 1/2
99.	05	UN	Plugue com rosca 3/4
100.	05	UN	Tubo de fixação branco c/ joelho azul
101.	02	UN	Engate de 40 cm
102.	02	UN	Engate de 50 cm
103.	03	UN	Durepoxi c/ 100gr
104.	05	UN	Caixa de ralo PVC de 30 p/ água pluvial
105.	02	UN	Escada Extensiva com 12 degraus fechada e 19 aberta, revestimento antiderrapante, com capacidade de peso de 120kg. Altura mínima da escada 3,6m e altura máxima de 6m. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430.
106.	02	UN	Escada de abrir fibra de vidro dos dois lados, com carga de trabalho de 110 kg de cada lado. Modelo tesoura duplo acesso. Altura: 2,60 m, produzida em fibra de vidro e alumínio, com 08 degraus. Deve obedecer aos padrões de segurança
107.	04	RL	Mangueira jardim material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 3,4 pol, pressão máxima: 10 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.
108.	04	UN	Adaptador Interno para mangueira c/rosca 3/4"
109.	04	UN	Esguicho tradicional com abraçadeira - (bico) para mangueira de jardim.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA PARA FINS DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT</b>			
1.	3.000	UN	Lajotas 9x19x39cm
2.	300	UN	Cimento CPIII, 50kg
3.	50	M <sup>3</sup>	Brita nº 1
4.	200	SC	Cal p/ pintura 8 kg
5.	50	UN	Vergalhão 4.2mm com 12 metros de comprimento
6.	50	UN	Vergalhão 8.0mm com 12 metros de comprimento
7.	50	UN	Vergalhão 10.0 com 12mts de comprimento
8.	20	KG	Arame recozido trançado
9.	10	UN	Arame farpado rolo 500 M
10.	15	KG	Prego 18x24
11.	100	UN	Taipa de pinos medindo 3.00 x 0.30x 0.02
12.	30	UN	Serrinha p/ ferro
13.	20	UN	Argamassa p/ cerâmica - 20kg
14.	10	UN	Rejunte - 5kg
15.	60	UN	Silim 150
16.	100	M <sup>3</sup>	Areia branca
17.	10	KG	Prego galvanizado com borracha
18.	05	UN	Mictório completo
19.	100	M <sup>3</sup>	Brita 0
20.	10	UN	Bacia Sanitária
21.	10	UN	Parafuso p/ vaso c/ bucha 10
22.	10	UN	Assento sanitário simples – cor branca
23.	10	UN	Espude de borracha p/ vaso sanitário
24.	30	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico Retificado- PE15 60x60
25.	05	UN	Caixa d'água de polietileno - 500L
26.	05	UN	Caixa d'água de polietileno - 1000 litros
27.	01	UN	Eletroduto corrugado ½ Rolo c/ 50 mts
28.	01	UN	Eletroduto corrugado ¾ Rolo c/ 50 mts





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

29.	05	UN	Caixa descarga externa
30.	05	UN	Tubo para caixa de descarga
31.	10	LATA	Tinta PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da ABRAFAT (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas), cobertura: 150 a 200 m <sup>2</sup> por demão, 18 litros. Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior.
32.	05	LATA	Tinta esmalte sintético 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
33.	05	LATA	Selador acrílico - 18L Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
34.	05	UN	Fundo nivelador p/ madeira 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
35.	10	UN	Tê esgoto 50
36.	20	UN	Tê esgoto 100
37.	30	UN	Luva de correr PVC 100mm
38.	10	UN	Adaptador auto ajustável PVC flange - cx. D'água-25mm
39.	10	UN	Adaptador auto ajustável PVC flange - cx. D'água-50mm
40.	10	UN	Sifão ajustável multiuso 66 cm
41.	10	UN	Sifão ajustável multiuso duplo
42.	10	UN	Torneira de metal Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
43.	10	UN	Torneira PVC p/ jardim
44.	10	UN	Torneira PVC p/ lavatório
45.	02	UN	Válvula de descarga Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
46.	02	UN	Acabamento para válvula de descarga
47.	02	UN	Registro de gaveta c/ canopla 3/4" Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
48.	05	UN	Registro de pressão c/ canopla 3/4" Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior
49.	10	UN	Registro gaveta bruto 2" Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior
50.	05	UN	Registro gaveta bruto 3/4" Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior
51.	10	UN	Torneira de boia p/ cx. Descarga de 1/2
52.	05	UN	Adesivo Veda junta
53.	30	UN	Fita veda rosca de 25mts
54.	10	FR	Adesivo PVC – Frasco com 175gr



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

55.	03	UN	Kit cavalete ¾ com base
56.	30	UN	Tampão de ferro para PV - 0,60 mm, com capacidade mínima 60 toneladas.
57.	50	UN	Redução 110x100
58.	10	UN	Joelho Ocre 150
59.	10	UN	Tê Ocre 100
60.	150	UN	Tubo Esgoto 100, que atende as normas ABNT
61.	50	UN	Tubo Ocre DN 100 Ø mm QUE ATENDE AS NORMAS ABNT NBR 7362
62.	100	UN	Tubo coletor ocre DN 150 Ø mm que atende as normas ABNT NBR 7362
63.	100	UN	Joelho 100mm
64.	100	M³	Pó de pedra
65.	20	UN	Anel Pré-Moldados 1,20 X 0,50
66.	20	UN	Anel Pré-Moldados 1,50X0,60
67.	100	UN	Telha de fibrocimento 2.44 X 0.45 X 0,04 MM
68.	50	UN	Luva de correr de 100 mm, ocre
69.	05	KG	Prego alumínio com borracha de vedação
70.	50	PÇ	Madeira de lei para mata-burro medindo 3,50 X 0,15 X 0,8, para construção e reformas de mata-burros nas estradas vicinais do município
71.	1000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x9
72.	1000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x14
73.	20	UN	Fechadura Externa
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT</b>			
1.	2.000	UN	Lajotas 9x19x39cm.
2.	30	UN	Cimento CPIII, 50kg
3.	10	M³	Brita nº 1
4.	200	SC	Cal p/ pintura 8 kg
5.	10	UN	Taipa de pinos medindo 3.00 x 0.30x 0.02
6.	30	UN	Argamassa p/ cerâmica - 20kg
7.	30	UN	Rejunte - 5kg
8.	20	M³	Areia branca
9.	10	UN	Assento sanitário simples – cor branca
10.	100	M²	Piso Cerâmico Retificado- PEI5 60x60
11.	10	UN	Caixa d'água de polietileno - 500L
12.	10	UN	Caixa d'água de polietileno - 1000 litros
13.	10	UN	Caixa descarga externa



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

14.	10	UN	Tubo para caixa de descarga
15.	10	LATA	Tinta PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da ABRAFAT (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas), cobertura: 150 a 200 m <sup>2</sup> por demão, 18 litros. Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior.
16.	10	LATA	Tinta esmalte sintético 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
17.	10	LATA	Selador acrílico - 18L Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
18.	10	UN	Fundo nivelador p/ madeira 3,600 lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
19.	10	UN	Joelho 90° PVC c/ bucha de latão 25x3/4"
20.	10	UN	Joelho 90° PVC - 20mm
21.	20	UN	Tê PVC soldável 25mm
22.	10	UN	Tê PVC soldável 40mm
23.	10	UN	Tê PVC soldável 50mm
24.	10	UN	Tê esgoto 50
25.	10	UN	Tê esgoto 100
26.	10	UN	Tê c/ redução soldável 50x25mm
27.	10	UN	Luva de correr PVC 100mm
28.	10	UN	Luva de correr PVC soldável 25mm
29.	10	UN	Luva de correr PVC soldável 50mm
30.	20	UN	Torneira de metal Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
31.	20	UN	Torneira PVC p/ jardim
32.	20	UN	Torneira PVC p/ lavatório
33.	10	UN	Válvula de descarga Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
34.	10	UN	Fita veda rosca de 25mts
35.	02	UN	Kit cavalete ¾ com base
36.	10	UN	Luva de correr de 100 mm, ocre
37.	1.000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x9
38.	1.000	UN	Bloco de concreto pré-moldado 39x19x14
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG</b>			
1.	1000	UN	Lajotas 9x19x39cm.
2.	100	UN	Cimento CPIII, 50kg
3.	10	M <sup>3</sup>	Brita n° 1
4.	30	SC	Cal p/ pintura 8 kg



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.	01	KG	Prego 18x24
6.	03	UN	Serrinha p/ ferro
7.	10	UN	Argamassa p/ cerâmica - 20kg
8.	03	UN	Rejunte - 5kg
9.	15	M <sup>3</sup>	Areia branca
10.	01	KG	Prego galvanizado com borracha
11.	02	UN	Bacia Sanitária
12.	30	UN	Parafuso p/ vaso c/ bucha 10
13.	03	UN	Assento sanitário simples – cor branca
14.	06	UN	Espude de borracha p/ vaso sanitário
15.	150	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico Retificado- PEI5 60x60
16.	05	UN	Caixa d'água de polietileno - 500L
17.	02	UN	Caixa d'água de polietileno - 1000 litros
18.	02	UN	Eletroduto corrugado ½ Rolo c/ 50 mts
19.	02	UN	Eletroduto corrugado ¾ Rolo c/ 50 mts
20.	04	UN	Caixa descarga externa
21.	04	UN	Tubo para caixa de descarga
22.	05	LATA	Tinta PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da ABRAFAT (Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas), cobertura: 150 a 200 m <sup>2</sup> por demão, 18 litros. Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior.
23.	05	LATA	Tinta esmalte sintético 3,600 Lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
24.	05	LATA	Selador acrílico - 18L Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
25.	03	UN	Fundo nivelador p/ madeira 3,600 lts Referência de qualidade: Suvinil, Coral, Luskcolor, ou superior
26.	10	UN	Joelho 90° PVC c/ bucha de latão 25x3/4"
27.	10	UN	Joelho 90° PVC - 20mm
28.	10	UN	Tê PVC soldável 25mm
29.	10	UN	Tê PVC soldável 40mm
30.	10	UN	Tê PVC soldável 50mm
31.	05	UN	Tê esgoto 50
32.	05	UN	Tê esgoto 100
33.	05	UN	Tê c/ redução soldável 50x25mm
34.	05	UN	Tê c/ redução p/ esgoto 100x50mm
35.	05	UN	Tê c/ redução soldável 25x20mm
36.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 20mmx1/2



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

37.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 25mmx1/2
38.	05	UN	Tê PVC soldável c/ bucha de latão 25mmx3/4
39.	05	UN	Luva de redução PVC soldável 25x20mm
40.	05	UN	Luva de correr PVC 100mm
41.	05	UN	Luva de correr PVC soldável 25mm
42.	05	UN	Luva de correr PVC soldável 50mm
43.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 20mm
44.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 25mm
45.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 50mm
46.	05	UN	Curva 90° - PVC soldável - 100mm
47.	05	UN	Junção 45° PVC p/ esgoto - 40mm
48.	05	UN	Junção PVC p/ esgoto - 50x50mm
49.	05	UN	Junção PVC p/ esgoto - 100x100mm
50.	05	UN	Redução excêntrica esgoto - 100x50
51.	03	UN	Válvula p/ pia de louça e tanque
52.	03	UN	Válvula americana p/ pia cozinha
53.	05	UN	Sifão ajustável multiuso 66 cm
54.	05	UN	Sifão ajustável multiuso duplo
55.	10	UN	Torneira PVC p/ jardim
56.	10	UN	Torneira PVC p/ lavatório
57.	10	UN	Válvula de descarga Referência de qualidade: Docol, Fabrimar, Deca ou superior.
58.	10	UN	Acabamento para válvula de descarga
59.	10	UN	Adesivo Veda junta
60.	05	UN	Plugue com rosca 1/2
61.	05	UN	Plugue com rosca 3/4
62.	05	UN	Tube de fixação branco c/ joelho azul
63.	02	UN	Engate de 40 cm
64.	02	UN	Engate de 50 cm
65.	05	UN	Fita veda rosca de 25mts
66.	03	UN	Durepoxi c/ 100gr
67.	05	UN	Caixa de ralo PVC de 30 p/ água pluvial
68.	20	UN	Telha de fibrocimento 2.44 X 0.45 X 0,04 MM
69.	05	UN	Luva de correr de 100 mm, ocre
70.	01	KG	Prego alumínio com borracha de vedação
71.	05	UN	Fechadura Externa



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

72.	02	UN	Escada Extensiva com 12 degraus fechada e 19 aberta, revestimento antiderrapante, com capacidade de peso de 120kg. Altura mínima da escada 3,6m e altura máxima de 6m. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430.
73.	02	UN	Escada de abrir fibra de vidro dos dois lados, com carga de trabalho de 110 kg de cada lado. Modelo tesoura duplo acesso. Altura: 2,60 m, produzida em fibra de vidro e alumínio, com 08 degraus. Deve obedecer aos padrões de segurança
74.	04	RL	Mangueira jardim material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 3,4 pol, pressão máxima: 10 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.
75.	04	UN	Adaptador Interno para mangueira c/rosca 3/4"
76.	04	UN	Esguicho tradicional com abraçadeira - (bico) para mangueira de jardim.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00001 LAJOTAS**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001934	LAJOTAS 9x19x39cm.	UN	3.000,00	1,850	5.550,00
00074	00001	00001934	LAJOTAS 9x19x39cm.	UN	2.000,00	1,850	3.700,00
00112	00001	00001934	LAJOTAS 9x19x39cm.	UN	1.000,00	1,850	1.850,00
<b>Total do Lote: 11.100,00</b>							

**00002 CIMENTO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00001834	CIMENTO CPIII SC 50 KG	UN	300,00	31,270	9.381,00
00075	00002	00001834	CIMENTO CPIII SC 50 KG	UN	30,00	31,270	938,10
00113	00002	00001834	CIMENTO CPIII SC 50 KG	UN	100,00	31,270	3.127,00
<b>Total do Lote: 13.446,10</b>							

**00003 BRITA 1**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00001836	BRITA N° 1	M²	50,00	157,250	7.862,50
00076	00003	00001836	BRITA N° 1	M²	10,00	157,250	1.572,50
00114	00003	00001836	BRITA N° 1	M²	10,00	157,250	1.572,50
<b>Total do Lote: 11.007,50</b>							

**00004 CAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00000852	CAL l p/ pintura 8 kg.	SC	200,00	8,680	1.736,00
00077	00004	00000852	CAL p/ pintura 8 kg.	SC	200,00	8,680	1.736,00
00115	00004	00000852	CAL p/ pintura 8 kg.	SC	30,00	8,680	260,40
<b>Total do Lote: 3.732,40</b>							

**00005 VERGALHÃO 4.2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00001937	VERGALHAO 4.2mm com 12 metros de comprimento.	UN	50,00	26,100	1.305,00
<b>Total do Lote: 1.305,00</b>							

**00006 VERGALHÃO 8.0**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00001937	VERGALHAO 8.0mm com 12 metros de comprimento	UN	50,00	49,870	2.493,50
<b>Total do Lote: 2.493,50</b>							



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00007 VERGALHÃO 10.0**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00001937	VERGALHAO 10.0 com 12mts de comprimento.	UN	50,00	72,970	3.648,50
							<b>Total do Lote: 3.648,50</b>

**00008 ARAME RECOZIDO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00001938	ARAME RECOZIDO trançado.	KG	20,00	22,830	456,60
							<b>Total do Lote: 456,60</b>

**00009 ARAME FARPADO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00001939	ARAME FARPADO rolo 500 m.	UN	10,00	750,000	7.500,00
							<b>Total do Lote: 7.500,00</b>

**00010 PREGO 18X24**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00001815	PREGO 18 X 24	KG	15,00	18,750	281,25
00116	00010	00001815	PREGO 18 X 24	KG	1,00	18,750	18,75
							<b>Total do Lote: 300,00</b>

**00011 TAIPA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00001940	TAIPA de pinos medindo 3.00 x 0.30x 0.02.	M²	100,00	31,360	3.136,00
00078	00011	00001940	TAIPA de pinos medindo 3.00 x 0.30x 0.02.	UN	10,00	31,360	313,60
							<b>Total do Lote: 3.449,60</b>

**00012 SERRINHA FERRO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00001941	SERRINHA para ferro.	UN	30,00	7,490	224,70
00117	00012	00001941	SERRINHA p/ ferro.	UN	3,00	7,490	22,47
							<b>Total do Lote: 247,17</b>

**00013 ARGAMASSA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00001942	ARGAMASSA p/ cerâmica - 20kg.	UN	20,00	13,100	262,00
00079	00013	00001942	ARGAMASSA p/ cerâmica - 20kg.	UN	10,00	13,100	131,00
00118	00013	00001942	ARGAMASSA p/ cerâmica - 20kg.	UN	10,00	13,100	131,00
							<b>Total do Lote: 524,00</b>





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00014 REJUNTE**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00001943	REJUNTE 5 kg.	LIN	10,00	18,830	188,30
00080	00014	00001943	REJUNTE 5 kg.	LIN	30,00	18,830	564,90
00119	00014	00001943	REJUNTE 5 kg.	LIN	3,00	18,830	56,49
<b>Total do Lote: 809,69</b>							

**00015 SILIM**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00002661	SILIM 150	LIN	60,00	87,950	5.277,00
<b>Total do Lote: 5.277,00</b>							

**00016 AREIA BRANCA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00001833	AREIA BRANCA	M²	100,00	112,730	11.273,00
00081	00016	00001833	AREIA BRANCA	M²	20,00	112,730	2.254,60
00120	00016	00001833	AREIA BRANCA	M²	15,00	112,730	1.690,95
<b>Total do Lote: 15.218,55</b>							

**00017 PREGO GALVANIZADO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00003104	PREGO GALVANIZADO COM BORRACHA	KG	10,00	38,100	381,00
00121	00017	00003104	PREGO GALVANIZADO COM BORRACHA	KG	1,00	38,100	38,10
<b>Total do Lote: 419,10</b>							

**00018 MICTORIO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00001947	MICTORIO completo.	LIN	5,00	378,250	1.891,25
<b>Total do Lote: 1.891,25</b>							

**00019 BRITA 0**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00001948	BRITA N° 0	M²	100,00	182,500	18.250,00
<b>Total do Lote: 18.250,00</b>							

**00020 BACIA SANITARIA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00003555	BACIA SANITARIA	LIN	10,00	129,980	1.299,80
00122	00020	00003555	BACIA SANITARIA	LIN	2,00	129,980	259,96



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo Nº 02.426/2020**

**Total do Lote: 1.559,76**

**00021 PARAFUSO VASO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00003105	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 1C	UN	10,00	3,610	36,10
00123	00021	00003105	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 1C	UN	30,00	3,610	108,30

**Total do Lote: 144,40**

**00022 ASSENTO SANITARIO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00001950	ASSENTO SANITARIO SIMPLES cor branca.	UN	10,00	30,080	300,80
00082	00022	00001950	ASSENTO SANITARIO SIMPLES cor branca.	UN	10,00	30,080	300,80
00124	00022	00001950	ASSENTO SANITARIO SIMPLES cor branca.	UN	3,00	30,080	90,24

**Total do Lote: 691,84**

**00023 ESPUDE**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00001951	ESPUDE de borracha p/ vaso sanitário.	UN	10,00	5,700	57,00
00125	00023	00001951	ESPUDE de borracha p/ vaso sanitário.	UN	6,00	5,700	34,20

**Total do Lote: 91,20**

**00024 PISO CERAMICO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00001953	PISO CERAMICO retificado- pei5 60x60.	M²	30,00	36,950	1.108,50
00083	00024	00001953	PISO CERAMICO retificado- pei5 60x60.	M²	100,00	36,950	3.695,00
00126	00024	00001953	PISO CERAMICO retificado- pei5 60x60.	M²	150,00	36,950	5.542,50

**Total do Lote: 10.346,00**

**00025 CAIXA D'AGUA 500**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 500l.	UN	5,00	296,450	1.482,25
00084	00025	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 500l.	UN	10,00	296,450	2.964,50
00127	00025	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 500l.	UN	5,00	296,450	1.482,25

**Total do Lote: 5.929,00**

**00026 CAIXA D'ÁGUA 1000**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 1000l	UN	5,00	444,900	2.224,50
00085	00026	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 1000l	UN	10,00	444,900	4.449,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

<b>00128</b>	00026	00001954	CAIXA D'AGUA de polietileno - 1000l	UN	2,00	444,900	889,80
							<b>Total do Lote: 7.563,30</b>

**00027 ELETRODUTO 1/2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00027</b>	00027	00003106	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 rolo c/ 50 mts.	UN	1,00	81,250	81,25
<b>00129</b>	00027	00003106	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 rolo c/ 50 mts.	UN	2,00	81,250	162,50
							<b>Total do Lote: 243,75</b>

**00028 ELETRODUTO 3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00028</b>	00028	00003107	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 rolo c/ 50 mts.	UN	1,00	107,480	107,48
<b>00130</b>	00028	00003107	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 rolo c/ 50 mts.	UN	2,00	107,480	214,96
							<b>Total do Lote: 322,44</b>

**00029 CAIXA DESCARGA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00029</b>	00029	00001956	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	5,00	39,100	195,50
<b>00086</b>	00029	00001956	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	10,00	39,100	391,00
<b>00131</b>	00029	00002330	CAIXA DE DESCARGA externa.	UN	4,00	39,100	156,40
							<b>Total do Lote: 742,90</b>

**00030 TUBO CAIXA DESCARGA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00030</b>	00030	00001957	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	5,00	18,330	91,65
<b>00087</b>	00030	00001957	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	10,00	18,330	183,30
<b>00132</b>	00030	00001957	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	4,00	18,330	73,32
							<b>Total do Lote: 348,27</b>

**00031 TINTA PVA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00031</b>	00031	00001958	TINTA PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da abrafat (associação brasileira de fabricantes de tintas), cobertura: 150 a 200 m² por demão, 18 litros. referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	LATA	10,00	313,450	3.134,50
<b>00088</b>	00031	00001958	TINTA PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da abrafat (associação brasileira de fabricantes de tintas), cobertura: 150 a 200 m² por demão, 18 litros. referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	LATA	10,00	313,450	3.134,50
<b>00133</b>	00031	00001958	TINTA PVA acrílica externa, aprovado pelas normas da abrafat (associação brasileira de fabricantes de tintas), cobertura: 150 a 200 m² por	LATA	5,00	313,450	1.567,25



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo Nº 02.426/2020**

demão, 18 litros.  
referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.

**Total do Lote: 7.836,25**

**00032 TINTA ESMALTE**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00001959	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	LATA	5,00	129,630	648,15
00089	00032	00001959	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	LATA	10,00	129,630	1.296,30
00134	00032	00001959	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior	LATA	5,00	129,630	648,15

**Total do Lote: 2.592,60**

**00033 SELADOR**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00001960	SELADOR ACRILIO 18l referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	UN	5,00	97,630	488,15
00090	00033	00001960	SELADOR ACRILIO 18l referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior	LATA	10,00	97,630	976,30
00135	00033	00001960	SELADOR ACRILIO 18l referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	LATA	5,00	97,630	488,15

**Total do Lote: 1.952,60**

**00034 FUNDO NIVELADOR**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00001961	FUNDO NIVELADOR p/ madeira 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior.	UN	5,00	110,300	551,50
00091	00034	00001961	FUNDO NIVELADOR p/ madeira 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior	UN	10,00	110,300	1.103,00
00136	00034	00001961	FUNDO NIVELADOR p/ madeira 3,600 lts referência de qualidade: suvinil, coral, luskcolor, ou superior	UN	3,00	110,300	330,90

**Total do Lote: 1.985,40**

**00035 TE ESGOTO 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00003112	TE ESGOTO 50	UN	10,00	8,260	82,60
00097	00035	00003112	TE ESGOTO 50	UN	10,00	8,260	82,60
00142	00035	00003112	TE ESGOTO 50	UN	5,00	8,260	41,30

**Total do Lote: 206,50**

**00036 TE ESGOTO 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços Nº 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo Nº 02.426/2020**

<b>00036</b>	00036	00003113	TE ESGOTO 100	UN	20,00	15,700	314,00
<b>00098</b>	00036	00003113	TE ESGOTO 100	UN	10,00	15,700	157,00
<b>00143</b>	00036	00003113	TE ESGOTO 100	UN	5,00	15,700	78,50
<b>Total do Lote: 549,50</b>							

**00037 LUVA CORRER 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00037</b>	00037	00003121	LUVA DE CORRER PVC 100MM	UN	30,00	21,350	640,50
<b>00100</b>	00037	00003121	LUVA DE CORRER PVC 100MM	UN	10,00	21,350	213,50
<b>00151</b>	00037	00003121	LUVA DE CORRER PVC 100MM	UN	5,00	21,350	106,75
<b>Total do Lote: 960,75</b>							

**00038 ADAPTADOR FLANGE 25**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00038</b>	00038	00001969	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL pvc flange - cx. água-25mm.	UN	10,00	16,180	161,80
<b>Total do Lote: 161,80</b>							

**00039 ADAPTADOR FLANGE 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00039</b>	00039	00001969	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL pvc flange - cx. água-50mm.	UN	10,00	28,640	286,40
<b>Total do Lote: 286,40</b>							

**00040 SIFAO AJUSTAVEL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00040</b>	00040	00003144	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	UN	10,00	10,160	101,60
<b>00164</b>	00040	00003144	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM	UN	5,00	10,160	50,80
<b>Total do Lote: 152,40</b>							

**00041 SIFAO DUPLO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00041</b>	00041	00003145	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLC	UN	10,00	24,330	243,30
<b>00165</b>	00041	00003145	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLC pvc.	UN	5,00	24,330	121,65
<b>Total do Lote: 364,95</b>							

**00042 TORNEIRA METAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00042</b>	00042	00003146	TORNEIRA DE METAL referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	10,00	160,200	1.602,00
<b>00103</b>	00042	00003146	TORNEIRA DE METAL referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	20,00	160,200	3.204,00
<b>Total do Lote: 4.806,00</b>							



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00043 TORNEIRA PVC**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00002325	TORNEIRA P/ JARDIM pvc.	UN	10,00	5,730	57,30
00104	00043	00002325	TORNEIRA P/ JARDIM pvc.	UN	20,00	5,730	114,60
00166	00043	00002325	TORNEIRA P/ JARDIM pvc.	UN	10,00	5,730	57,30
<b>Total do Lote: 229,20</b>							

**00044 TORNEIRA LAVATORIO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044	00003147	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO	UN	10,00	19,680	196,80
00105	00044	00003147	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO	UN	20,00	19,680	393,60
00167	00044	00003147	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	10,00	19,680	196,80
<b>Total do Lote: 787,20</b>							

**00045 VALVULA DESCARGA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00003148	VALVULA DE DESCARGA referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	2,00	133,950	267,90
00106	00045	00003148	VALVULA DE DESCARGA referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	10,00	133,950	1.339,50
00168	00045	00003148	VALVULA DE DESCARGA referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	10,00	133,950	1.339,50
<b>Total do Lote: 2.946,90</b>							

**00046 ACABAMENTO VALVULA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00001979	ACABAMENTO PARA VALVULA de descarga.	UN	2,00	81,670	163,34
00169	00046	00001979	ACABAMENTO PARA VALVULA de descarga.	UN	10,00	81,670	816,70
<b>Total do Lote: 980,04</b>							

**00047 REGISTRO GAVETA 3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00003149	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4 referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	2,00	61,950	123,90
<b>Total do Lote: 123,90</b>							

**00048 REGISTRO PRESSÃO 3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00003150	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA 3/4 referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	5,00	66,200	331,00
<b>Total do Lote: 331,00</b>							

**00049 REGISTRO GAVETA 2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

<b>00049</b>	00049	00003151	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	10,00	190,750	1.907,50
							<b>Total do Lote: 1.907,50</b>
<b>00050 REGISTRO GAVETA 3/4</b>							
<b>00050</b>	00050	00003152	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 referência de qualidade: docol, fabrimar, deca ou superior.	UN	5,00	42,080	210,40
							<b>Total do Lote: 210,40</b>
<b>00051 TORNEIRA BOIA</b>							
<b>00051</b>	00051	00003153	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA 1/2	UN	10,00	11,100	111,00
							<b>Total do Lote: 111,00</b>
<b>00052 VEDA JUNTA</b>							
<b>00052</b>	00052	00001983	ADESIVO VEDA JUNTA	UN	5,00	10,730	53,65
<b>00170</b>	00052	00001983	ADESIVO VEDA JUNTA	UN	10,00	10,730	107,30
							<b>Total do Lote: 160,95</b>
<b>00053 VEDA ROSCA</b>							
<b>00053</b>	00053	00003163	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	30,00	7,200	216,00
<b>00107</b>	00053	00003163	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	10,00	7,200	72,00
<b>00176</b>	00053	00003163	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	5,00	7,200	36,00
							<b>Total do Lote: 324,00</b>
<b>00054 ADESIVO PVC</b>							
<b>00054</b>	00054	00001989	ADESIVO PVC frasco com 175gr.	FR	10,00	17,940	179,40
							<b>Total do Lote: 179,40</b>
<b>00055 KIT CAVALETE</b>							
<b>00055</b>	00055	00001990	KIT CAVALETE ¾ com base.	UN	3,00	153,300	459,90
<b>00108</b>	00055	00001990	KIT CAVALETE ¾ com base.	UN	2,00	153,300	306,60
							<b>Total do Lote: 766,50</b>
<b>00056 TAMPÃO FERRO</b>							
<b>00056</b>	00056	00003164	TAMPAO DE FERRO PARA PV - 0,60 mm, com capacidade mínima 60 toneladas.	UN	30,00	908,670	27.260,10
							<b>Total do Lote: 27.260,10</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00057 REDUÇÃO 110X100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00003188	REDUCAO 110X100	LIN	50,00	39,000	1.950,00

**Total do Lote: 1.950,00**

**00058 JOELHO OCRE 150**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00002663	JOELHO OCRE 150.	LIN	10,00	95,000	950,00

**Total do Lote: 950,00**

**00059 TE OCRE 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00059	00002664	TE OCRE 100.	LIN	10,00	53,900	539,00

**Total do Lote: 539,00**

**00060 TUBO ESGOTO 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00002665	TUBO ESGOTO 100, que atende as normas abnt.	LIN	150,00	90,140	13.521,00

**Total do Lote: 13.521,00**

**00061 TUBO OCRE 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00061	00002666	TUBO OCRE dn 100 ø mm que atende as normas abnt nbr 7362	LIN	50,00	308,330	15.416,50

**Total do Lote: 15.416,50**

**00062 TUBO COLETOR 150**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00062	00002667	TUBO COLETOR OCRE dn 150 ø mm que atende as normas abnt nbr 7362.	LIN	100,00	409,000	40.900,00

**Total do Lote: 40.900,00**

**00063 JOELHO 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00063	00003166	JOELHO 100MM	LIN	100,00	7,780	778,00

**Total do Lote: 778,00**

**00064 PÓ DE PEDRA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00003167	PÓ DE PEDRA	M²	100,00	81,330	8.133,00

**Total do Lote: 8.133,00**

**00065 ANEL PRE-MOLDADO 1,20X0,50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00065	00003169	ANEL PRE-MOLDADO	LIN	20,00	254,500	5.090,00





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

1,20 x 0,50.

**Total do Lote: 5.090,00**

**00066 ANEL PRE-MOLDADO 1,50X0,60**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00066	00003169	ANEL PRE-MOLDADO 1,50x0,60.	UN	20,00	361,250	7.225,00

**Total do Lote: 7.225,00**

**00067 TELHA FIBROCIMENTO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00067	00003170	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 x 0,45 x 0,04 mm.	UN	100,00	21,210	2.121,00
00179	00067	00003170	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 x 0,45 x 0,04 mm.	UN	20,00	21,210	424,20

**Total do Lote: 2.545,20**

**00068 LUVA CORRER 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00068	00003171	LUVA DE CORRER OCRE 100MM	UN	50,00	37,500	1.875,00
00109	00068	00003171	LUVA DE CORRER OCRE 100MM	UN	10,00	37,500	375,00
00180	00068	00003171	LUVA DE CORRER OCRE 100MM	UN	5,00	37,500	187,50

**Total do Lote: 2.437,50**

**00069 PERGO ALUMINIO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00003172	PREGO DE ALUMINIO COM BORRACA DE VEDADAÇÃO	KG	5,00	39,930	199,65
00181	00069	00003172	PREGO DE ALUMINIO COM BORRACA DE VEDADAÇÃO	KG	1,00	39,930	39,93

**Total do Lote: 239,58**

**00070 MADEIRA DE LEI**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00070	00001832	PEÇA DE MADEIRA DE LEI para mata-burro medindo 3,50 x 0,15 x 0,8, para construção e reformas de mata-burros nas estradas vicinais do município.	UN	50,00	144,010	7.200,50

**Total do Lote: 7.200,50**

**00071 BLOCO CONCRETO 39X19X9**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00071	00003174	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 39x19x9	UN	1.000,00	3,100	3.100,00
00110	00071	00003174	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 39x19x9.	UN	1.000,00	3,100	3.100,00

**Total do Lote: 6.200,00**

**00072 BLOCO CONCRETO 39X19X14**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

<b>00072</b>	00072	00003174	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 39x19x14	UN	1.000,00	3,270	3.270,00
<b>00111</b>	00072	00003174	BLOCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 39x19x14.	UN	1.000,00	3,270	3.270,00
							<b>Total do Lote: 6.540,00</b>

**00073 FECHADURA EXTERNA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00073</b>	00073	00000171	FECHADURA EXTERNA	UN	20,00	56,680	1.133,60
<b>00182</b>	00073	00000171	FECHADURA EXTERNA	UN	5,00	56,680	283,40
							<b>Total do Lote: 1.417,00</b>

**00074 JOELHO 90 25X3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00092</b>	00074	00001962	JOELHO 90° pvc c/ bucha de latão 25x3/4	UN	10,00	8,480	84,80
<b>00137</b>	00074	00001962	JOELHO 90° pvc c/ bucha de latão 25x3/4"	UN	10,00	8,480	84,80
							<b>Total do Lote: 169,60</b>

**00075 JOELHO 90 20**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00093</b>	00075	00001962	JOELHO 90° - 20mm	UN	10,00	0,930	9,30
<b>00138</b>	00075	00001962	JOELHO 90° pvc - 20mm	UN	10,00	0,930	9,30
							<b>Total do Lote: 18,60</b>

**00076 TE PVC 25**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00094</b>	00076	00003109	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	20,00	3,180	63,60
<b>00139</b>	00076	00003109	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10,00	3,180	31,80
							<b>Total do Lote: 95,40</b>

**00077 TE PVC 40**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00095</b>	00077	00003110	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10,00	11,130	111,30
<b>00140</b>	00077	00003110	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10,00	11,130	111,30
							<b>Total do Lote: 222,60</b>

**00078 TE PVC 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00096</b>	00078	00003111	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	10,00	12,890	128,90



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

00141	00078	00003111	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UN	10,00	12,890	128,90
-------	-------	----------	----------------------	----	-------	--------	--------

**Total do Lote: 257,80**

**00079 TE REDUÇÃO 50X25**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00079	00001965	TE COM REDUCAO soldável 50x25mm.	UN	10,00	12,450	124,50
00144	00079	00003114	TE C/ REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	UN	5,00	12,450	62,25

**Total do Lote: 186,75**

**00080 LUVA CORRER 25**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00080	00003122	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 25MM	UN	10,00	13,880	138,80
00152	00080	00003122	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 25MM	UN	5,00	13,880	69,40

**Total do Lote: 208,20**

**00081 LUVA CORRER 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00081	00003123	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 50MM	UN	10,00	30,180	301,80
00153	00081	00003123	LUVA DE CORRER PVC SOLDAVEL 50MM	UN	5,00	30,180	150,90

**Total do Lote: 452,70**

**00082 TE REDUÇÃO 100X50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00082	00003115	TE C/ REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UN	5,00	19,190	95,95

**Total do Lote: 95,95**

**00083 TE REDUÇÃO 25X20**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00083	00003116	TE C/ REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UN	5,00	3,640	18,20

**Total do Lote: 18,20**

**00084 TE BUCHA 20X1/2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00147	00084	00003117	TE PVC SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 20MMX1/2	UN	5,00	10,450	52,25

**Total do Lote: 52,25**

**00085 TE BUCHA 25X1/2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00085	00003118	TE PVC SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25MMX1/2	UN	5,00	11,950	59,75

**Total do Lote: 59,75**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**00086 TE BUCHA 25X3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00086	00003119	TE PVC SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25MMX3/4	LIN	5,00	11,430	57,15
							<b>Total do Lote: 57,15</b>

**00087 LUYA REDUÇÃO 25X20**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00087	00003120	LUYA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25X20MM	LIN	5,00	2,030	10,15
							<b>Total do Lote: 10,15</b>

**00088 CURVA 90 20**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00154	00088	00003135	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 20MM	LIN	5,00	3,160	15,80
							<b>Total do Lote: 15,80</b>

**00089 CURVA 90 25**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00155	00089	00003136	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 25MM	LIN	5,00	3,880	19,40
							<b>Total do Lote: 19,40</b>

**00090 CURVA 90 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00090	00003137	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 50MM	LIN	5,00	16,030	80,15
							<b>Total do Lote: 80,15</b>

**00091 CURVA 90 100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00091	00003138	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 100MM	LIN	5,00	25,030	125,15
							<b>Total do Lote: 125,15</b>

**00092 JUNÇÃO 45 40**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00158	00092	00001973	JUNCAO 45° pvc pl/ esgoto - 40m.	LIN	5,00	7,500	37,50
							<b>Total do Lote: 37,50</b>

**00093 JUNÇÃO 50X50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00159	00093	00003140	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 50X50MM	LIN	5,00	10,090	50,45
							<b>Total do Lote: 50,45</b>

**00094 JUNÇÃO 100X100**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00160	00094	00003141	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100X100MM	LIN	5,00	22,950	114,75



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

**Total do Lote: 114,75**

**00095 REDUÇÃO EXCÊNTRICA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00161	00095	00003142	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X50	LIN	5,00	8,590	42,95

**Total do Lote: 42,95**

**00096 VALVULA PIA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00162	00096	00001976	VALVULA americana p/ pia de louça e tanque.	LIN	3,00	8,050	24,15

**Total do Lote: 24,15**

**00097 VALVULA AMERICANA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00163	00097	00001976	VALVULA americana p/ pia cozinha.	LIN	3,00	34,250	102,75

**Total do Lote: 102,75**

**00098 PLUGUE 1/2**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00098	00003156	PLUG COM ROSCA 1/2	LIN	5,00	1,270	6,35

**Total do Lote: 6,35**

**00099 PLUGUE 3/4**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00172	00099	00003157	PLUG COM ROSCA 3/4	LIN	5,00	1,680	8,40

**Total do Lote: 8,40**

**00100 TUBO FIXAÇÃO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00173	00100	00001985	TUBO DE FIXACAO branco com joelho azul.	LIN	5,00	9,440	47,20

**Total do Lote: 47,20**

**00101 ENGATE 40**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00174	00101	00003158	ENGATE 40CM	LIN	2,00	7,300	14,60

**Total do Lote: 14,60**

**00102 ENGATE 50**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00175	00102	00003159	ENGATE 50 CM	LIN	2,00	9,350	18,70

**Total do Lote: 18,70**

**00103 DUREPOX**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

08/04/2021 09:25:47

**Pesquisa de Preços N° 000007/2021 - 30/06/2020 - Processo N° 02.426/2020**

<b>00177</b>	00103	00001988	DUREPOX com 100g.	UN	3,00	10,390	31,17
							<b>Total do Lote: 31,17</b>

**00104 CAIXA RALO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00178</b>	00104	00001991	CAIXA DE RALO pvc de 30 pl/água pluvial	UN	5,00	323,270	1.616,35
							<b>Total do Lote: 1.616,35</b>

**00105 ESCADA EXTENSIVA**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00183</b>	00105	00001694	ESCADA EXTENSIVA extensiva, com 12 degraus fechada e 19 aberta, revestimento antiderrapante, com capacidade de peso de 120kg. altura mínima da escada 3,6m e altura máxima de 6m. espaçador ou trava que limite a abertura da escada. sapatas largas e antiderrapantes. sistema de travamento. degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. deve ser projetada e fabricada de acordo com a nbr 13430.	UN	2,00	826,880	1.653,76
							<b>Total do Lote: 1.653,76</b>

**00106 ESCADA DE ABRIR**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00184</b>	00106	00002494	ESCADA de abrir fibra de vidro dos dois lados, com carga de trabalho de 110 kg de cada lado. modelo tesoura duplo acesso. altura: 2,60 m, produzida em fibra de vidro e alumínio, com 08 degraus. deve obedecer aos padrões de segurança	UN	2,00	887,250	1.774,50
							<b>Total do Lote: 1.774,50</b>

**00107 MANGUEIRA JARDIM**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00185</b>	00107	00001693	MANGUEIRA jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 3,4 pol, pressão máxima: 10 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente.	RL	4,00	338,330	1.353,32
							<b>Total do Lote: 1.353,32</b>

**00108 ADAPTADOR INTERNO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00186</b>	00108	00002360	ADAPTADOR interno para mangueira c/rosca 3/4"	UN	4,00	3,380	13,52
							<b>Total do Lote: 13,52</b>

**00109 ESGUINCHO**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00187</b>	00109	00002359	ESGUINCHO tradicional com abraçadeira - (bico) para mangueira de jardim.	UN	4,00	13,480	53,92
							<b>Total do Lote: 53,92</b>
							<b>Total Geral: 317.424,28</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003 / 2021**

Ao Município de Boa Esperança/ES.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

**Objeto: Futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e utilização em reformas e reparos gerais das diversas secretarias e setores do Município de Boa Esperança/ES.**

Item	Quant	Und	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total:</b>						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome:                      RG n°:                      CPF n°:                      Estado Civil:                      Cargo:                      Endereço:

Dados Bancários - Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2021, na sala do Gabinete do Prefeito, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, de um lado o **Município de Boa Esperança**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede na ....., nº....., Bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, por seu(a) representante legal, Sr(a) ....., brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(or) da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA, RESOLVE** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e aos Decretos Municipais nº 4.350/2009 e nº 3.266 de 02 de março de 2015, e as demais normas legais aplicáveis, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) observadas as condições do edital **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. XXX/20XX**, que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Esta Ata tem por objeto a **Futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e utilização em reformas e reparos gerais das diversas secretarias e setores do Município de Boa Esperança/ES**, por um período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **003/2021** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do Processo n 2.426/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO ÚNICO deste termo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **003/2021**, sendo que nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**2.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento do presente Instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

**3.2.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES deverá:

**4.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.1.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

**4.1.3.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Boa Esperança/ES poderá:

**4.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

**4.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

**5.1.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**5.1.1.2.** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**5.1.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**5.1.1.4.** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**5.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

**5.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**5.3.** Da decisão da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**5.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

**5.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**6.2.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº XX/20XX).

**6.4.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**6.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**6.6.** O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior à sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas inerentes à esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária vigente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 128

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 68

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manut. Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 342

**Fonte de Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários.

**Fonte de Recurso:** 15200000000 – Outros Transf. de Convênios dos Estados.

**Fonte de Recurso:** 15300000000 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

**Fonte de Recurso:** 15400000000 – Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo.

## **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

**9.2.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**9.3.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente às necessidades do Fundo Municipal



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

de Saúde de Boa Esperança/ES, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**10.1.** O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nas quantidades indicadas pela mesma.

**10.2.** O local de entrega dos materiais ficará condicionado à consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes pelo telefone (27) 99836 9136, uma vez que nem todos os materiais podem ser recebidos pelo Almojarifado Central dessa municipalidade, por uma questão de espaço físico. Tal consulta deverá ser realizada em dias úteis, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 12h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

**10.3.** As Secretarias requisitantes não estão obrigada a solicitar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade de materiais necessários.

**10.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1. Compete à Contratada:**

**11.1.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.

**11.1.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.1.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**11.1.4.** Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos especificados.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**11.1.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**11.1.6.** Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **11.2. Compete à Contratante:**

**11.2.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.2.2.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

**11.2.3.** Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

**11.2.4.** A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**12.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**12.1.4.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**12.1.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**12.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**12.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**12.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.4.** Fizer declaração falsa;

**12.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**12.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:

**12.3.1.** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

**12.3.2.** Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

**12.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designará um funcionário responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**15.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

**15.3.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão e seus anexos e a proposta da contratada.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 4.350/2009, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**17.2.** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Renato Barros**

Prefeito Municipal Interino  
Contratante

**Edemilson Cunha dos Santos**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Representante do Órgão Gerenciador

**Edmilson Themóteo da Cunha**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes  
Representante do Órgão Participante

**Silvano Kretli**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo  
Representante do Órgão Participante

**Fornecedore(s) com preço(s) registrado(s)**

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa .....

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 811.270.057-15 e RG. nº 607.597 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção e utilização em reformas e reparos gerais das diversas secretarias e setores do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 2.426/2020 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 003/2021** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ .....  
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/21).**

4.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 128

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo

**Ficha:** 68

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manut. Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

**Elemento Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Ficha:** 342

**Fonte de Recurso:**10010000000 – Recursos Ordinários.

**Fonte de Recurso:** 15200000000 – Outros Transf. de Convênios dos Estados.

**Fonte de Recurso:** 15300000000 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

**Fonte de Recurso:** 15400000000 – Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gerente Estratégico de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes e nas quantidades indicadas pela mesma.

7.2. O local de entrega dos materiais ficará condicionado à consulta prévia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes pelo telefone (27) 99836 9136, uma vez que nem todos os materiais podem ser recebidos pelo Almoxarifado Central dessa municipalidade, por uma questão de espaço físico. Tal consulta deverá ser realizada em dias úteis, no horário 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras da 07h às 12h., e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

7.3. As Secretarias requisitantes não estão obrigada a solicitar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando ao seu exclusivo critério, a definição da quantidade de materiais necessários.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 8.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 8.4. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e instalado no local e prazos especificados.
- 8.5. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 8.6. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 9.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para conferir a entrega dos objetos;
- 9.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 9.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- 9.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 10.1.1. Advertência;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:

10.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

10.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO**

12.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

12.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

12.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

12.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designará um funcionário responsável pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RENATO BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

---

**CONTRATADA**

---

**FISCAL DE CONTRATO**